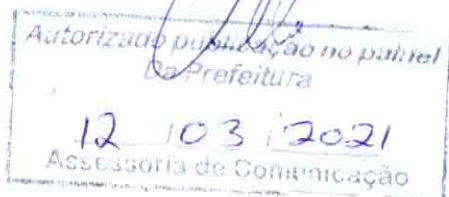




PORTARIA Nº 68, DE 11 DE MARÇO DE 2021.



“Estabelece normas das atividades administrativas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, departamentos e demais órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)”.

A senhora **LUZIMAR PEREIRA DE ARAÚJO**, Secretária Municipal de Educação do município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.172/2020 e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, datado de 10 de março de 2021, oriundo do Poder Executivo, o qual suspende excepcionalmente o atendimento presencial ao público no âmbito da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, vem cumprindo com os protocolos de proteção e prevenção em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alto índice da COVID-19 em nosso município e a necessidade de se implementar imediatas ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, objetivando obstar a disseminação da doença;

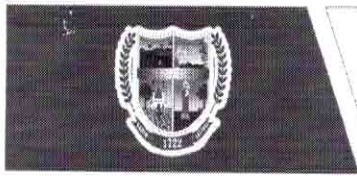
RESOLVE:

Art. 1º Os Departamentos, Unidades Escolares e demais órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, desempenharão suas atividades internamente, sem atendimento ao público, no período de 11 de março de 2021 até o dia 24 de março de 2021, podendo ser prorrogável por igual período, a depender da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 2º Deverá ser amplamente divulgado ao público, e-mail e/ou telefone para atendimento.

Art. 3º Fica terminantemente proibido a circulação sem o uso de máscara, nos Departamentos, Unidades Escolares e demais órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º. A fim de evitar a propagação do vírus e o manuseio de documentos por várias pessoas, estes deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail.



Art. 5º. As Unidades Escolares realizarão os atendimentos internos, preferencialmente, por telefone e redes sociais. No caso de atendimento presencial (entrega de atividades e outros) deverão seguir os protocolos de proteção e prevenção em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO**, aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUZIMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 212/2021